



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção de Mato Grosso do Sul

PORTARIA OAB/MS nº 1/2011

"Altera a Resolução 34/2010, prorrogando o prazo para adesão ao Programa Anuidade Progressiva sem contraprestação para o Novo Advogado"

O Presidente e o Diretor Tesoureiro da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso do Sul, usando de suas prerrogativas legais e regimentais;

Considerando que o prazo para adesão ao programa Anuidade Progressiva sem contraprestação para o Novo Advogado expirou em 31 de dezembro 2010;

Considerando que a OAB/MS estabeleceu recesso de final de ano do dia 23 de dezembro de 2010 ao dia 2 de janeiro de 2011, conforme Portaria 48/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Parágrafo Único do art. 1º da Resolução 34/2010, que Institui a Anuidade Progressiva sem contraprestação para o Novo Advogado, prorrogando o prazo para o pedido dos benefícios mencionados nas alíneas "b" a "e", de 31 de dezembro de 2010 para o dia 14 de janeiro de 2011.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande, 3 de janeiro de 2011.

Leonardo Avelino Duarte
Presidente da OAB/MS

André Luis Xavier Machado
Diretor Tesoureiro da OAB/MS